



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, POR PROVIMENTO OU
REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL N. 33/2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, deflagrado pelo Edital n. 346/2011 e alterado pelo Edital n. 176/2012, **TORNA PÚBLICO** que os candidatos aprovados, consoante relação constante do Anexo I do Edital n. 31/2015, no período de 8.9.2015 a 27.9.2015, pessoalmente, terão acesso às serventias incluídas no certame para verificarem a documentação, seus livros e classificadores, a escrituração da movimentação financeira do serviço e a situação funcional dos colaboradores, observado apenas o horário de expediente externo e a necessidade de exibição de identificação.

FAZ SABER que no período das 8h do dia 8 de setembro próximo até às 23h59min do dia 27 de setembro de 2015 estará liberado, no endereço http://www.tjsc.jus.br/concurso/notarial_registral/notarial_registral.htm, o acesso ao sistema de consulta de atos praticados e emolumentos arrecadados pelas serventias sujeitas a outorga da delegação neste concurso, mediante *login* e senha que serão enviados pela Comissão do Concurso para os e-mails informados pelos candidatos.

FAZ SABER, ainda, que é de inteira responsabilidade dos candidatos o exame das informações disponibilizadas, e que correm às suas expensas as despesas de deslocamento até a sede das serventias.

FAZ SABER, por fim, que, em estrito cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança n. 2015.017574-3, impetrado por Suzana Freccia Abatti e que tramita perante o Grupo de Câmaras de Direito Público deste Tribunal de Justiça, em que houve a concessão da ordem para “vedar qualquer forma de provimento da Escrivania de Paz do Município de Treviso, da Comarca de Criciúma, até que se esgote o prazo de cinco (05) dias concedido à impetrante”, a listagem de serventias vagas relacionadas no Edital n. 227/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	COMARCA	MUNICÍPIO	SERVENTIA	DATA	OSERVAÇÃO	MODALIDADE
164	CRICIÚMA	TREVISÓ	ESCRIVANIA DE PAZ	28/01/2010	<i>Sub judice</i> Ingresso, por provimento ou remoção vedado por força de decisão do TJSC proferida no Mandado de Segurança n. 2015.017574-3	PROVIMENTO

Florianópolis, 1º de setembro de 2015.

TORRES MARQUES
Presidente da Comissão do Concurso